

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, referente ao Processo Disciplinar nº 00060-00135800/2017-83(PAD Nº 096/2019), reconduzido pela portaria nº 281, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 4ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 322 de 2 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 230 de 04 de dezembro de 2019, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00034836/2018-21 (PAD Nº 010/2018), prorrogado pela portaria nº 280, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020.

II - Processo nº 00060-002011993/2017-78 (PAD Nº 153/2017), prorrogado pela portaria nº 280, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020.

III - Processo nº 00060-00335435/2018-96 (PAD Nº 150/2019), prorrogado pela portaria nº 280, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00505745/2018-84 (PAD Nº 107/2019), prorrogado pela portaria nº 280, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020.

V - Processo nº 00060-00183905/2017-49 (PAD Nº 120/2019), prorrogado pela portaria nº 280, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00168633/2017-57 (PAD Nº 121/2019), prorrogado pela portaria nº 280, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 8ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 322 de 2 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 230 de 04 de dezembro de 2019, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00341378/2019-65 (PAD Nº 140/2019), prorrogado pela portaria nº 278, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020.

II - Processo nº 00060-00341406/2019-44 (PAD Nº 141/2019), prorrogado pela portaria nº 278, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020.

III - Processo nº 00060-00341454/2019-32 (PAD Nº 142/2019), prorrogado pela portaria nº 278, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00341465/2019-12 (PAD Nº 143/2019), prorrogado pela portaria nº 278, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020.

V - Processo nº 00060-00341406/2019-44 (PAD Nº 144/2019), prorrogado pela portaria nº 278, de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, a partir de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e XXIII do artigo 227, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 40.079, de 4 de setembro de 2019, e considerando o teor do Processo: 04003-00000182/2019-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (sessenta) dias, a contar de 20 de novembro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho incumbido em elaborar projeto básico que permita a realização de procedimento licitatório destinado a viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de bens/equipamentos necessários ao funcionamento adequado e ao atendimento de todas as necessidades para a operação dos 4 (quatro) Centros de Detenção Provisória - CDPs, instituída pela Portaria nº 140, de 14 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2019, página 23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1565, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, e ainda considerando o art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00078165/2019-98, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ELIZANE BARROS LIMA SANTOS ISMERIM, CPF nº 031.326.565-85, registro 06391604618, Renach DF751120030, emitida em 22/08/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF, e em observância a Instrução de Serviço nº. 08, de 09 de 2020, resolve:

Art. 1º Cadastrar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para fabricação de placas veiculares no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00003553/2020-59, à empresa JKG DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLACAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ 24.893.306/0001-82.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 36, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 05/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 165, de 29 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 10.4 do Edital de Chamada Pública nº 05/2018.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00417-00039224/2018-39	Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE	Reestruturação ABRACE: Ampliação, reforma e aquisição de equipamento para sede da ABRACE	HABILITADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, reinstaurada por meio da Portaria nº 196, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 223, de 25 de novembro de 2019, com finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 008/2015 - SINESP, constantes nos autos do Processo SEI nº 00110-00004814/2017-96, apurado pelo processo nº 00110-00002287/2018-66, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA